



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI
ASSESSORIA 1 - SEAD-PI/GPPCP

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: - <http://www.sead.pi.gov.br/>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de Relatório de Formalização de Pesquisa de Preços e Conformidade referente a solicitação de prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 001/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 033/2023/SEAD-PI para atender a Secretaria de Estado da Administração do Piauí e demais órgãos que compõem a Administração Pública Estadual, em atendimento ao Despacho nº 102 (ID 018261141) da Diretoria de Planejamento de Compras Públicas, cujo o objeto visa o **Registro de Preços para fins de contratação(ões) de pessoa(s) jurídica(s) especializadas nos serviços de manutenção urbana e limpeza de áreas públicas, serviços de limpeza de reservatórios e recipientes, serviços de lavagem, limpeza e higienização de itens de escritório, auditório e de segurança, Serviço de Limpeza Lavagem e Higienização de colchões e serviço de coleta de resíduos não perigosos tipo entulho, para atender demanda da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e demais órgãos e entes que compõem a Administração Pública Estadual.**

1.2. Assim, considerando a competência da Gerência de Pesquisa de Preços conforme o Decreto Estadual nº 22.546, de 16 de Novembro de 2023 que aprova a Estrutura Regimental, o Organograma, as Atribuições e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Estado da Administração – SEAD/PI, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022.

1.3. Considerando ainda a conformidade com a Resolução CGFR nº 03/2020, para a LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA, em especial:

III Pesquisas de preços (ar t. 32, § 1º, Decreto Estadual 14.483/2011; art. 8º, III, Decreto Estadual 15.093/2015; art. 3º §1º, III, IN SEAD/CGE 01/2015, Portaria CGE nº 20/2020 ou ato normativo que a substitua);

1.4. A legislação que rege este procedimento é a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinada com a Instrução Normativa SEGES nº 73/2020, em prol do Princípio da Segurança Jurídica, o qual veda a aplicação retroativa de nova interpretação adotada pela administração, em conformidade com o Decreto Estadual nº 22.546, de 16 de Novembro de 2023 que dispõe sobre o marco temporal da antiga lei de licitações (Lei nº 8666/1993) para a aplicação da nova lei nº 14.133/2021:

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2024, todas as licitações serão iniciadas e as contratações diretas instruídas pelas regras da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos atos normativos que a regulamentam.

1.5. Para fins do disposto neste Relatório, considera-se:

I - cesta de preços: conjunto que obtenha o maior número de preços válidos coletados;

II - abrangência espacial: localização geográfica dos órgãos e entidades da Administração Pública pesquisados para obtenção de preços válidos para formação da cesta de preços;

1.6. Logo, segue análise do processo.

2. DO OBJETO

2.1. Trata-se de procedimento administrativo SEI nº 00002.003626/2025-14 de **Prorrogação da Ata de Registro de Preço nº 001/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 033/2023/SEAD-PI, com vistas no Registro de**

Preços para fins de contratação(ões) de pessoa(s) jurídica(s) especializadas nos serviços de manutenção urbana e limpeza de áreas públicas, serviços de limpeza de reservatórios e recipientes, serviços de lavagem, limpeza e higienização de itens de escritório, auditório e de segurança, serviço de limpeza lavagem e higienização de colchões e serviço de coleta de resíduos não perigosos tipo entulho.

2.2. Período da Realização de Pesquisa de Preços:

2.2.1. Cumpre registrar que a presente pesquisa foi realizada entre os dias de 22 maio de 2025 à 30 de maio de 2025.

3. DAS FONTES CONSULTADAS

3.1. A Pesquisa de Preços se constitui de procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para assumir as obrigações financeiras decorrentes de contratação pública. Dessa forma, a presente pesquisa tem como finalidade principal identificar se o valor da ata que se pretende prorrogar é vantajoso, no desempenho de Administração. Em que pese à constatação de valores, esta Gerência realizou a análise técnica de preços do objeto do referido instrumento contratual, com o fito de garantir a regularidade deste procedimento.

3.2. Importante destacar que **a prorrogação de vigência da ata supracitado não implica apenas acréscimo de valores, mas tão somente de prorrogação de prazo**, pelo que passamos a analisar o PREÇO REFERENCIAL, em busca de constatar a vantajosidade para a administração pública.

3.3. Para verificar a vantajosidade da Prorrogação e a equiparação do preço de mercado, a instrução foi conduzida nos moldes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 5 de agosto de 2020. Inicialmente, este setor, analisou o descritivo do objeto, buscando itens iguais ou semelhantes para a definição e constatação do preço praticados no mercado, conforme o que dispões o Art. 5º da mencionada instrução, *in verbis*:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

3.4. Pelos documentos presente dos autos, se constata que há interesse das detentoras da referida ARP: **M. A. ALENCAR TRIGO EIRELI** (ID018163498), **C A DA SILVA LTDA** (ID018163361), **BRILHO CONSTRUCOES LTDA** (ID 018183270), **BIOLAVSEC SERVICOS DE HIGIENIZACAO E IMPERMEABILIZACAO DE MOVEIS LTDA** (ID018266490), na prorrogação do prazo para fins de continuidade da prestação dos serviços, também consta nos autos o aprovo da autoridade competente (ID 017779573).

3.5. Da Cesta de Preços:

3.6. A pesquisa de preços tem como objetivo primordial estabelecer um valor de referência preciso e justo, balizado nos preços de mercado, a fim de garantir a otimização dos recursos públicos e o cumprimento dos princípios da Administração Pública.

3.7. A pesquisa de preços amplia a transparência e legitimidade das contratações, permitindo que a Administração Pública compare as condições de mercado e reduza riscos de irregularidades. Essa prática é respaldada por normativas, como orienta o TCU, e fundamenta a escolha do fornecedor e o valor pago, respeitando os princípios da legalidade e moralidade. Posto isto, passamos a realizar análise do Mercado para formalização de uma cesta de preços validas.

3.8. Com base nos fundamentos expostos anteriormente, esta Gerência realizou a análise conforme o Inciso I do Art.5º da IN 73/2020 SEGES, ou seja, através de pesquisa de preços no sistema Banco de Preços, localizado no sítio eletrônico: (<https://www.bancodeprecos.com.br>). Dessa forma, buscou-se os preços praticados no Estado do Piauí; posteriormente, prosseguiu-se com a pesquisa na Região Nordeste, e aqueles não localizados foram pesquisados para todos os entes da Federação.

3.9. O Banco de Preços é uma ferramenta de última geração para pesquisa e comparação de preços, pois oferece uma base de dados singular, utilizando preços adjudicados ou homologados de outras Administrações Públicas, servindo de apoio na formação do valor estimado. Outra variável a ser considerada, conforme orientações do STJ no manual de pesquisa de preços, é a análise das contratações anteriores, especialmente se houve diferença expressiva entre a estimativa de preços realizada pelo órgão e o valor efetivamente homologado e contratado. Nesse sentido, orienta-se que "os valores a serem utilizados para pesquisa de preços deverão ser aqueles homologados no processo licitatório, não havendo margem para utilização de propostas que não lograram êxito no procedimento."

3.10. Tal pesquisa originou Relatório de Cotação do Banco de Preços (ID 018669963).

3.11. Buscou-se ainda ampliar a pesquisa no Mural de Contratos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>) e também no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, localizado no sítio eletrônico (<https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1>; <https://pncp.gov.br/app/contratos?q=&pagina=1>), onde não obtivemos sucesso nas pesquisas.

3.12. Com o objetivo de atender aos princípios da vantajosidade e da transparência, foram realizadas pesquisas nas principais bases públicas de dados, e as **comprovações dessas buscas** foram devidamente **anexadas ao processo**, demonstrando a diligência empregada na tentativa de localizar referências de contratações públicas similares. Contudo, **nem todos os itens apresentaram registros atualizados suficientes para compor uma média de preços públicos conforme preconiza a lei**, e para alguns itens não foi localizado nenhum preço público.

3.13. Diante desse cenário, e em conformidade com o artigo 5º, inciso III, da **IN SEGES nº 70/2020**, que **admite expressamente a pesquisa direta com fornecedores** como fonte válida de levantamento de preços, optou-se por **complementar a pesquisa com cotações de mercado junto a empresas atuantes no ramo gráfico**, com atenção à qualidade, à similaridade dos serviços e à compatibilidade dos itens da Ata.

3.14. Destaca-se que **a prioridade foi sempre dada aos preços públicos**, os quais foram utilizados sempre que disponíveis e adequados ao objeto.

3.15. Ressalta-se que não foi possível o rastreio de preços em bancos públicos para os serviços 03, 04 dos Lotes 02, 05, 07, 10, 13, 18; para os serviços 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14 dos Lotes 03, 11, 14, 08, 19; serviços 15, 16 do Lote 15; conforme tabela abaixo, mesmo após diversas pesquisas em fontes de preços públicos, conforme negativa do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como do Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI) (ID 018669963).

3.16. Diante disso, destaca-se, que os itens indicados abaixo formaram uma cesta de preços inferiores a 3 (três) preços:

Item	Descritivo	Nº da Cesta de Preços
Lote 02, 05, 07, 10, 13 e 18		
2	Serviço 03 - Serviço de Limpeza de Caixa d'água. (m³)	2
3	Serviço 04 - Serviço de Limpeza de Cisterna. (m³)	2
Lote 03		
1	Serviço 07 - Serviço de Higienização e Limpeza de Carpetes. (m²)	2
2	Serviço 08 - Serviço de Higienização e Limpeza de Tapetes. (m²)	2
3	Serviço 09 - Serviço de Higienização e Limpeza de Cortina de tecido. (m²)	0
4	Serviço 10 - Serviço de Higienização e Limpeza de Persiana (Rolo) (m²)	1
5	Serviço 11 - Serviço de Higienização e Limpeza de Persiana (Fita vertical). (und)	1
6	Serviço 13 - Serviço de Higienização e Limpeza de Cadeira de Escritório (Tipo presidente).	2
7	Serviço 14 - Serviço de Higienização e Limpeza de Cadeira de Escritório.	1
Lote 15		
1	Serviço de Higienização de Colchões de Solteiro (m³)	0
2	Serviço de Lavagem de EPI de Combate a Incêndio (m³)	0

3.17. Para os itens acima mencionados na tabela, houve grande dificuldade de pesquisa, pois não há ampla divulgação de valores praticados para esse tipo de serviço em sites de domínio público ou sistemas de preços públicos amplamente reconhecidas, há que se destacar que por se tratar de serviço de locação, reduz significativamente o número de contratações públicas.

3.18. Com o intuito de aumentar a cesta de preços, passou-se a utilizar o parâmetro IV (Cotação com Fornecedores), assim, a pesquisa foi conduzida com rigor, observando os princípios da Isonomia e da Eficiência, essenciais para garantir a competitividade e a adequação dos preços ao mercado.

3.19. Outrossim, para a elaboração adequada do preço estimado, a cesta de preços deve incluir múltiplas fontes, razão pela qual buscou-se complementar a cesta com a cotação direta com fornecedores. É oportuno ressaltar que foi realizada uma ampla pesquisa de preços, em estrita conformidade com os princípios citados. A pesquisa direta com fornecedores foi efetuada por meio de solicitações formais de cotação, garantindo que as regras gerais fossem rigorosamente atendidas, mesmo diante das mudanças mercadológicas. Adicionalmente, foram anexados aos autos os extratos dos e-mails enviados às empresas, o que demonstra a impessoalidade e a transparência em todas as fases do processo.

3.20. Cumpre salientar que, visando compreender a realidade de mercado e ampliar a busca, foram enviados e-mails solicitando orçamentos a diversas empresas de potenciais fornecedores compatíveis com o objeto proposto. O documento anexo ID 018669963 ilustra essa ação, e, dentre as solicitações realizadas, todas as empresas retornaram com orçamento conforme indicamos a seguir:

1 - Mocha Consultoria e Serviços Ltda, CNPJ 45.393.516/0001-81; E-mail: mochaconsultoria@gmail.com

2 - Pollo Jet Serviços, - CNPJ: 06.910.543/0001-22; E-mail: Pollojetservicos2022@gmail.com

3 - Doutor do Ar Condicionado Piauí - CNPJ 32.392.782/0001-48; E-mails: lservicosmanutencoes@outlook.com

3.21. Destacamos que a escolha dos fornecedores para a pesquisa de preços foi fundamentada em uma análise cuidadosa do histórico desses fornecedores com a Administração Pública. Também foi considerada a agilidade nas respostas, com base em procedimentos anteriores, além da verificação de que os preços apresentados refletem fidedignamente a realidade de mercado, justificando assim a seleção realizada.

3.22. Em síntese, a formação da cesta de preços foi realizada de maneira criteriosa, integrando dados do mercado local, da região Nordeste e cotações diretas de fornecedores. Essa abordagem visou estabelecer um valor de referência que seja tanto justo quanto representativo das condições de mercado. Importante ressaltar que, para garantir uma margem de negociação mais ampla e evitar o fracasso na seleção de fornecedores, optou-se por não utilizar como referência o contrato similar anteriormente firmado por este órgão. É importante ressaltar que os preços praticados no contrato anterior do órgão não estão mais condizentes com os valores atualmente encontrados no mercado, daí a sua não inclusão como referência de preço, pois é necessário buscar à realidade de preços atual, conforme determina a lei. Essa decisão foi estratégica para assegurar que as propostas apresentadas tivessem sintonia com o valor atual do mercado, favorecendo assim uma concorrência mais efetiva e a seleção de um fornecedor que atenda adequadamente às necessidades da Administração Pública.

4. DO MÉTODO ESTATÍSTICO:

4.1. Cabe apontar que, segundo o entendimento proferido pelo **TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara**, é indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a Pesquisa de Preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Assim, para obtenção do resultado da pesquisa, não poderão ser considerados os preços excessivamente elevados e os inexecutáveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

4.2. De início, pontua-se, que utilizou para tratamento da cesta de preços, os seguintes métodos matemáticos:

LEGENDA DE CÁLCULOS UTILIZADOS	
Média	É um dado estatístico que representa um "meio termo" entre um conjunto de valores, sendo calculada somando-se todos os valores e dividindo-se pelo número de elementos do conjunto.
Desvio padrão	Medida estatística que indica a dispersão de um conjunto de dados em relação à média.
Coeficiente de variação	É um indicador que mede a variabilidade de um conjunto de dados. Ele é calculado a partir da razão entre o desvio-padrão e a média dos dados, sendo expresso em percentagem.
Limite superior	Soma da Média com desvio padrão.

Limite Inferior	Subtração da média com o desvio padrão.
-----------------	---

4.3. Conceitualmente o coeficiente de variação é uma medida de dispersão, também chamada de medida de variabilidade. As medidas de tendência central são, por exemplo a média e a mediana. Assim, o coeficiente de variação relaciona o desvio-padrão e a média aritmética de um conjunto de dados.

4.4. Pela Instrução Normativa supramencionada extraímos o artigo que trata da metodologia para obtenção do preço estimado, então vejamos:

"Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados".

4.5. A utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados, isso ocorre principalmente quando não há desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Já a média é indicada, quando a administração julgar não ser mais adequada a utilização do preço mínimo e quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos, ou seja, quando é adotado um método de avaliação que exclui os inexequíveis e os excessivamente elevados.

4.5.1. Nesse sentido, **consideramos adequada a utilização da MÉDIA**, visto que os preços estão distribuídos de forma homogênea e não há a presença de valores extremos.

4.6. Vale ressaltar que a pesquisa foi conduzida com base em informações de contratações públicas, destacamos que no Mapa de Precificação estão indicados o Desvio Padrão e o Coeficiente de Variação. Ademais, não foi necessário desconsiderar preços excessivamente elevados, nem preços inexequíveis.

4.7. Tal cesta de preços originou o Mapa de Precificação (ID 018709957) e a Tabela Resumo que indicamos a seguir:

TABELA I - RESUMO

Manutenção Urbana e Limpeza de Áreas Públicas								
Lotes	Item	Detalhamento do Item	Unidade de Medida/ Aferição	Quantidade	ARP N° 003/2024		Método Matemático: Média	
					Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
Grupo 01 - GREEN LTDA								
1	1	Serviço 01 - Serviço de Roço	m²	141.655	R\$ 0,57	R\$ 80.743,35	R\$ 0,74	R\$ 104.824,70
	2	Serviço 02 - Serviço de Capina.	m²	144.935,10	R\$ 2,25	R\$ 326.103,98	R\$ 2,58	R\$ 373.932,56
2	1	Serviço 03 - Serviço de Limpeza de Caixa d'água.	m³	503	R\$ 56,00	R\$ 28.168,00	R\$ 73,50	R\$ 36.970,50
	2	Serviço 04 - Serviço de Limpeza de Cisterna.	m³	642	R\$ 56,35	R\$ 36.176,70	R\$ 70,20	R\$ 45.068,40
	3	Serviço 05 - Serviço de Limpeza, Esgotamento e Higienização de Fossa Séptica.	m³	1.757	R\$ 115,85	R\$ 203.548,45	R\$ 166,87	R\$ 293.190,59
	4	Serviço 06 - Serviço de Limpeza e Esgotamento e Higienização de	m³	1.033,80	R\$ 58,80	R\$ 60.787,44	R\$ 72,23	R\$ 74.671,37

		Caixa de Gordura.						
9	1	Serviço 01 - Serviço de Roço.	m²	890.023	R\$ 0,57	R\$ 507.313,11	R\$ 0,75	R\$ 667.517,25
	2	Serviço 02 - Serviço de Capina.	m²	890.023	R\$ 2,26	R\$ 2.011.451,98	R\$ 2,65	R\$ 2.358.560,95
13	1	Serviço 03 - Serviço de Limpeza de Caixa d'água.	m³	14.314	R\$ 80,00	R\$ 1.145.120,00	R\$ 87,70	R\$ 1.255.337,80
	2	Serviço 04 - Serviço de Limpeza de Cisterna.	m³	14.310	R\$ 80,50	R\$ 1.151.955,00	R\$ 83,60	R\$ 1.196.316,00
	3	Serviço 05 - Serviço de Limpeza, Esgotamento e Higienização de Fossa Séptica.	m³	2.715,60	R\$ 165,50	R\$ 449.431,80	R\$ 181,37	R\$ 492.528,37
	4	Serviço 06 - Serviço de Limpeza e Esgotamento e Higienização de Caixa de Gordura.	m³	11.758	R\$ 84,00	R\$ 987.672,00	R\$ 84,80	R\$ 997.078,40
17	1	Serviço 01 - Serviço de Roço.	m²	18.111,38	R\$ 0,57	R\$ 10.323,49	R\$ 0,75	R\$ 13.583,54
	2	Serviço 02 - Serviço de Capina.	m²	36.900,34	R\$ 2,25	R\$ 83.025,77	R\$ 2,73	R\$ 100.737,93
Valor Total ARP Grupo 01						R\$ 7.081.821,06		R\$ 8.010.318,36
Grupo 02 - BIOLAVSEC SERVICOS DE HIGIENIZACAO E IMPERMEABILIZACAO DE MOVEIS LTDA								
3	1	Serviço 07 - Serviço de Higienização e Limpeza de Carpetes.	m²	2.022	R\$ 30,20574	R\$ 61.076,00	R\$ 28,12	R\$ 56.858,64
	2	Serviço 08 - Serviço de Higienização e Limpeza de Tapetes.	m²	442	R\$ 20,00	R\$ 8.840,00	R\$ 26,82	R\$ 11.854,44
	3	Serviço 09 - Serviço de Higienização e Limpeza de Cortina na de tecido.	m²	470	R\$ 15,00	R\$ 7.050,00	R\$ 25,33	R\$ 11.905,10
	4	Serviço 10 - Serviço de Higienização e Limpeza de Persiana (Rolo)	m²	1.040	R\$ 15,00	R\$ 15.600,00	R\$ 24,28	R\$ 25.251,20
	5	Serviço 11 - Serviço de Higienização e Limpeza de Persiana (Fita vertical) .	m²	3.534	R\$ 12,00	R\$ 42.408,00	R\$ 23,53	R\$ 83.155,02

	6	Serviço 12 - Serviço de Higienização e Limpeza de Cadeira de Auditório.	Und	2.954	R\$ 30,00	R\$ 88.620,00	R\$ 36,64	R\$ 108.234,56
	7	Serviço 13 - Serviço de Higienização e Limpeza de Cadeira de Escritório (Tipo presidente).	Und	1.912	R\$ 35,00	R\$ 66.920,00	R\$ 37,23	R\$ 71.183,76
	8	Serviço 14 - Serviço de Higienização e Limpeza de Cadeira Escritório.	Und	6.188	R\$ 22,00	R\$ 136.136,00	R\$ 26,50	R\$ 163.982,00
11	1	Serviço 07 - Serviço de Higienização e Limpeza de Carpetes.	m²	4.444,60	R\$ 31,2899	R\$ 139.071,08	R\$ 29,72	R\$ 132.093,51
	2	Serviço 09 - Serviço de Higienização e Limpeza de Cortina na de tecido.	m²	68	R\$ 30,00	R\$ 2.040,00	R\$ 36,33	R\$ 2.470,44
	3	Serviço 12 - Serviço de Higienização e Limpeza de Cadeira de Auditório.	Und	1.130	R\$ 31,00	R\$ 35.030,00	R\$ 37,31	R\$ 42.160,30
	4	Serviço 13 - Serviço de Higienização e Limpeza de Cadeira de Escritório (Tipo presidente).	Und	114	R\$ 40,00	R\$ 4.560,00	R\$ 41,03	R\$ 4.677,42
	5	Serviço 14 - Serviço de Higienização e Limpeza de Cadeira Escritório.	Und	1.110	R\$ 22,00	R\$ 24.420,00	R\$ 27,25	R\$ 30.247,50
Valor Total ARP Grupo 02						R\$ 631.771,08		R\$ 744.073,89
Grupo 03 - BRILHO CONSTRUCOES LTDA								
4	1	Serviço 01 - Serviço de Roço.	m²	1.564.530,68	R\$ 0,57	R\$ 891.782,49	R\$ 0,75	R\$ 1.173.398,01
	2	Serviço 02 - Serviço de Capina.	m²	1.564.530,68	R\$ 2,26	R\$ 3.535.839,34	R\$ 2,69	R\$ 4.208.587,53
14	1	Serviço 10 - Serviço de Higienização e Limpeza de Persiana (Rolo)	m²	65	R\$ 20,23	R\$ 1.314,95	R\$ 25,28	R\$ 1.643,20
	2	Serviço 12 - Serviço de	Und	350	R\$ 24,63	R\$ 8.620,50	R\$ 34,97	R\$ 12.239,50

		Higienização e Limpeza de Cadeira de Auditório.						
	3	Serviço 13 - Serviço de Higienização e Limpeza de Cadeira de Escritório (Tipo presidente).	Und	174	R\$ 28,91	R\$ 5.030,34	R\$ 35,23	R\$ 6.130,02
	4	Serviço 14 - Serviço de Higienização e Limpeza de Cadeira Escritório.	Und	390	R\$ 15,47	R\$ 6.033,30	R\$ 22,00	R\$ 8.580,00
Valor Total ARP Grupo 03						R\$ 4.448.620,91		R\$ 5.410.578,26
Grupo 04 - M. A. ALENCAR TRIGO EIRELI								
6	1	Serviço 01 - Serviço de Roço	m²	911.220	R\$ 0,57	R\$ 519.395,40	R\$ 0,76	R\$ 692.527,20
	2	Serviço 02 - Serviço de Capina.	m²	604.880	R\$ 2,26	R\$ 1.367.028,80	R\$ 2,73	R\$ 1.651.322,40
12	1	Serviço 01 - Serviço de Roço	m²	12.733	R\$ 0,57	R\$ 7.257,81	R\$ 0,75	R\$ 9.549,75
	2	Serviço 02 - Serviço de Capina.	m²	340.333	R\$ 2,26	R\$ 769.152,58	R\$ 2,73	R\$ 929.109,09
16	1	Serviço 17 - Serviço de coleta de entulho sob demanda.	m³	12.758	R\$ 27,74	R\$ 353.906,92	R\$ 27,84	R\$ 355.182,72
Valor Total ARP Grupo 04						R\$ 3.016.741,51		R\$ 3.637.691,16
Grupo 05 - KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA								
7	1	Serviço 03 - Serviço de Limpeza de Caixa d'água.	m³	914	R\$ 80,00	R\$ 73.120,00	R\$ 87,70	R\$ 80.157,80
	2	Serviço 04 - Serviço de Limpeza de Cisterna.	m³	374	R\$ 50,00	R\$ 18.700,00	R\$ 69,20	R\$ 25.880,80
	3	Serviço 05 - Serviço de Limpeza, Esgotamento e Higienização de Fossa Séptica.	m³	1.224	R\$ 102,12	R\$ 124.994,88	R\$ 159,62	R\$ 195.374,88
	4	Serviço 06 - Serviço de Limpeza e Esgotamento e Higienização de Caixa de Gordura.	m³	147	R\$ 40,00	R\$ 5.880,00	R\$ 66,37	R\$ 9.756,39
18	1	Serviço 03 - Serviço de Limpeza de Caixa d'água.	m³	4.660	R\$ 70,00	R\$ 326.200,00	R\$ 84,10	R\$ 391.906,00
	2	Serviço 05 - Serviço de Limpeza,	m³	163.932	R\$ 115,69	R\$ 18.965.293,08	R\$ 162,62	R\$ 26.658.621,84

		Esgotamento e Higienização de Fossa Séptica						
	3	Serviço 06 - Serviço de Limpeza e Esgotamento e Higienização de Caixa de Gordura.	m³	2.175	R\$ 40,00	R\$ 87.000,00	R\$ 64,94	R\$ 141.244,50
Valor Total ARP Grupo 05						R\$ 19.601.187,96		R\$ 27.502.942,21
Grupo 06 - C A DA SILVA LTDA								
8	1	Serviço 07 - Serviço de Higienização e Limpeza de Carpetes.	m²	40	R\$ 33,85	R\$ 1.354,00	R\$ 30,12	R\$ 1.204,80
	2	Serviço 09 - Serviço de Higienização e Limpeza de Cortina na de tecido.	m²	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00	R\$ 37,33	R\$ 373,30
	3	Serviço 10 - Serviço de Higienização e Limpeza de Persiana (Rolo)	m²	10	R\$ 21,40	R\$ 214,00	R\$ 30,03	R\$ 300,30
	4	Serviço 11 - Serviço de Higienização e Limpeza de Persiana (Fita vertical).	m²	10	R\$ 21,40	R\$ 214,00	R\$ 27,78	R\$ 277,80
	5	Serviço 12 - Serviço de Higienização e Limpeza de Cadeira de Auditório.	Und	200	R\$ 26,07	R\$ 5.214,00	R\$ 35,31	R\$ 7.062,00
	6	Serviço 13 - Serviço de Higienização e Limpeza de Cadeira de Escritório (Tipo presidente)	Und	200	R\$ 30,58	R\$ 6.116,00	R\$ 35,23	R\$ 7.046,00
	7	Serviço 14 - Serviço de Higienização e Limpeza de Cadeira Escritório.	Und	2.400	R\$ 16,37	R\$ 39.288,00	R\$ 24,50	R\$ 58.800,00
10	1	Serviço 03 - Serviço de Limpeza de Caixa d'água.	m³	2.367,31	R\$ 48,9199	R\$ 115.808,57	R\$ 68,10	R\$ 161.213,81
	2	Serviço 05 - Serviço de Limpeza, Esgotamento e Higienização de Fossa Séptica	m³	149,36	R\$ 100,3899	R\$ 14.994,24	R\$ 158,37	R\$ 23.654,14

	3	Serviço 06 - Serviço de Limpeza e Esgotamento e Higienização de Caixa de Gordura.	m³	3,415	R\$ 50,9280	R\$ 173,92	R\$ 69,51	R\$ 237,38
19	1	Serviço 11 - Serviço de Higienização e Limpeza de Persiana (Fita vertical).	m²	1.132,78	R\$ 20,32	R\$ 23.018,08	R\$ 23,63	R\$ 26.767,59
	2	Serviço 12 - Serviço de Higienização e Limpeza de Cadeira de Auditório.	Und	308	R\$ 24,76	R\$ 7.626,08	R\$ 33,81	R\$ 10.413,48
	3	Serviço 13 - Serviço de Higienização e Limpeza de Cadeira de Escritório (Tipo presidente).	Und	124	R\$ 29,03	R\$ 3.599,72	R\$ 35,23	R\$ 4.368,52
	4	Serviço 14 - Serviço de Higienização e Limpeza de Cadeira Escritório.	Und	950	R\$ 15,53	R\$ 14.753,50	R\$ 24,75	R\$ 23.512,50
Valor Total ARP Grupo 06						R\$ 232.674,10		R\$ 325.231,62
Grupo 09 - QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVICOS E REFORMAS LTDA								
5	1	Serviço 03 - Serviço de Limpeza de Caixa d'água.	m³	15.380	R\$ 79,75	R\$ 1.226.555,00	R\$ 87,70	R\$ 1.348.826,00
	2	Serviço 04 - Serviço de Limpeza de Cisterna.	m³	15.380	R\$ 80,75	R\$ 1.241.935,00	R\$ 83,60	R\$ 1.285.768,00
	3	Serviço 05 - Serviço de Limpeza, Esgotamento e Higienização de Fossa Séptica.	m³	15.380	R\$ 165,25	R\$ 2.541.545,00	R\$ 180,87	R\$ 2.781.780,60
	4	Serviço 06 - Serviço de Limpeza e Esgotamento e Higienização de Caixa de Gordura.	m³	15.380	R\$ 83,75	R\$ 1.288.075,00	R\$ 84,51	R\$ 1.299.763,80
15	1	Serviço 15 - Serviço de Higienização de Colchões de Solteiro.	m³	420	R\$ 32,00	R\$ 13.440,00	R\$ 36,67	R\$ 15.401,40
	2	Serviço 16 - Serviço de Lavagem de EPI	m³	4.704	R\$ 60,00	R\$ 282.240,00	R\$ 70,33	R\$ 330.832,32

		de Combate a Incêndio.					
Valor Total ARP Grupo 09						R\$ 6.586.100,00	R\$ 7.062.372,12
Valor Global ARP						R\$41.606.606,62	R\$ 52.693.207,62

4.8. Em relação aos serviços de higienização e limpeza de carpetes, especificamente nos Lotes 3, 8 e 11, identificou-se que os valores unitários registrados na ARP (R\$ 30,21; R\$ 33,85 e R\$ 31,29, respectivamente) superam em pequena margem a média de mercado apurada (R\$ 28,12; R\$ 30,12 e R\$ 29,72).

4.9. Contudo, ressalta-se que:

1. As variações observadas se mantêm dentro da faixa de oscilação estatística aceitável, sendo inferiores aos limites de variação calculados com base no desvio padrão e coeficiente de variação do conjunto de cotações analisadas;
 2. Não foram identificados indícios de sobrepreço, uma vez que todos os valores encontram-se abaixo do limite superior da cesta de preços apurada;
 3. Considerando a estrutura logística envolvida, as condições regionais de fornecimento e a manutenção da competitividade nos demais itens da ata, a diferença identificada não compromete o equilíbrio econômico-financeiro da contratação;
 4. A eventual substituição do fornecedor por remanejamento de lotes ou nova licitação geraria custos adicionais à Administração e risco de descontinuidade de serviços essenciais, o que contraria os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência.
- A comprovação técnica de que as variações observadas se mantêm dentro da faixa de oscilação estatística aceitável baseia-se na comparação direta entre o valor registrado na ARP e os limites estatísticos superiores e inferiores, definidos a partir da média e do desvio padrão dos preços coletados.

4.10. A diferença percentual em relação à média varia entre 5% e 12%, o que não caracteriza sobrepreço, conforme entendimento do TCU (Acórdão nº 3.031/2014 – Plenário: margem inferior a 20% em relação ao mercado não configura sobrepreço), Não havendo desvio significativo que comprometa o equilíbrio econômico da contratação, tampouco indícios de que os preços praticados estejam defasados ou incompatíveis com o mercado atual.

Conforme demonstrado no mapa de precificação (ID 018709957), os três itens analisados apresentam os seguintes resultados:

- Os valores unitários registrados na ARP estão abaixo do limite superior estatístico, calculado pela fórmula:

limite superior = média + (2 × desvio padrão).

Essa é a metodologia recomendada pela jurisprudência do TCU (ex: Acórdão 1.279/2019-Plenário) para definição de aceitabilidade de preços.

- Os preços da ARP também estão acima do limite inferior, evitando o risco de inexecutabilidade.

4.11. Dessa forma, os preços estão contidos dentro da faixa estatisticamente aceitável, o que confirma a compatibilidade com os parâmetros de mercado, não configurando sobrepreço, e sustentando a vantagem da prorrogação da ata sob o ponto de vista técnico e normativo.

5. CONCLUSÃO

5.1. Ante o exposto, com base nos métodos de avaliação previamente mencionados e na análise dos preços obtidos, **constata-se que a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 001/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2023/SEAD-PI, revela-se, em parte, vantajosa para a Administração Pública**, no que se refere aos itens de interesse que mantêm os preços atualmente registrados compatíveis com os valores praticados no mercado, sem variações significativas que comprometam a economicidade do instrumento.

5.2. Frisa-se que as referências de preços juntadas a este relatório revelam-se como atuais e consistentes e, assim, refletem o preço praticado no mercado. Os documentos que materializaram a pesquisa de preços encontram-se anexo a este Relatório (ID 018669963).

- Relatório do sistema Banco de Preços; Contrato vinculado ao PNCP e negativas; negativas do Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do PI;

5.3. Reforçamos que a Gerência de Preços permanece à disposição para eventuais revisões ou complementações da precificação, caso necessário. Assim, considerando que não há mais o que implementar no momento, ponderada competência deste setor, encaminha-se o processo para deliberação superior e providências cabíveis.

(Documento datado e assinado eletronicamente)

Assessoria de Pesquisa de Preços - GPPCP/DIP/SLC/SEAD-PI

APROVO

Diretoria de Planejamento de Compras Públicas – DIP/SLC/SEAD-PI



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA KELLY DE SOUSA CARVALHO - Matr.371411-0, Diretora**, em 16/06/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018716089** e o código CRC **6A9C8620**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00002.003626/2025-14

SEI nº 018716089